



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2017**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2016**

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 09.129.733/0001-03, com sede na Av. Belém, 383, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mario Afonso Woitexem**, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominada simplesmente **CRENCIANTE**, e **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 83.297.739/0001-34, com sede na Av. Belo Horizonte, nº 2200, Centro, Pinhalzinho/SC 89870-000, representado pelo seu Presidente Sr. **Lauri Guilante**, portador do CPF sob o nº. 503.229.589-20, doravante denominado simplesmente **CRENCIADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Credenciamento Chamamento Público nº **003/2016**, Processo Licitatório nº 038/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato 133/2016 *“Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, da área da saúde, para realização de Exames Médicos, Clínicos e Laboratoriais de acordo com a Tabela de Exames – Anexo I do edital convocatório, necessários para cumprimento da legislação referente a exames ocupacionais, ou seja, admissionais, demissionais, laboratoriais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função dos funcionários públicos municipais de Pinhalzinho”*, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato 133/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

2.1. Pela execução do objeto a CRENCIANTE pagará à CRENCIADA o valor de:

TIPO DE EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$:
RX de coluna L-S	51,45
RX de tórax PA + P	51,45

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do presente contrato será de **30/06/2017 a 30/06/2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício 2017.

**CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 133/2016.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 30 de Junho de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

---

**Mario Afonso Woitexem  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

---

**Lauri Guilante  
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE  
DE PINHALZINHO  
CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome: Michel A. D. Dondoni  
CPF: 062.805.639-79

---

Nome: Mauro André Kuhn  
CPF: 034.053.749-36